

LISTAGEM DE MERCADORIAS PROIBIDAS OU COM RESTRIÇÃO AO TRANSPORTE

Segue abaixo o perfil de carga cuja atuação comercial não é desejável daqui pra diante na Expresso Leomar, almejando maior qualidade em nossos serviços e minimização do prejuízo em nossa operação (por indenizações e perda de produtividade operacional) e da insatisfação do cliente.

PROIBIDAS:

- Mercadoria sem embalagem adequada ou com a mesma em precária condição, cujo transporte e manuseio em condições normais não resistam, provocando avarias e extravios. Equipamentos e máquinas devem ser transportados somente embaladas em caixa ou engradado de madeira ou outro material resistente ao transporte. Não consideramos plástico bolha como embalagem de material para transporte;
- Transporte de valores (dinheiro em papel ou moeda, tickets e cartões alimentação, ações, boletos bancários, letras de câmbio, cartão de crédito, talões de cheques, licitações, apólices, títulos, bilhetes de loteria, faturas de cobranças bancárias, etc.);
- Amostras de materiais orgânicos para diagnósticos de laboratórios;
- Armamentos e munições;
- Máquinas industriais com excessos de peso, barras ou tubos com medida superior a um palete PBR (1,0x1,20 m) e materiais de construção (areia, cal, cimento, pedra, tijolo e graneis);
- Chapas em Geral (Acrílico, Banner em Quadro Montado, MDF, ACM, Alumínio, etc....);
- Gases e líquidos em cilindros sob pressão (cilindros de amônia);
- Produtos de joalheria (relógio, joia e metais preciosos);
- Escapamentos (para cliente expedidor somente deste tipo de produto);
- Materiais perfurocortantes e vergalhões para construção civil (que não estejam devidamente paletizados);
- Móveis montados, mudanças parciais ou completas e colchões sem embalagem de papelão.
- Barco, canoa, caiaque e demais meios de transportes da linha náutica;
- Produto químico perigoso radioativo, tóxico, corrosivo e explosivo. Demais produtos classificados somente mediante prévia aprovação com apresentação da ficha de emergência (FISPQ).
- Cargas a granel;
- Carga viva;
- Automóveis;
- Madeiras (tábuas, palanques, barrotes, deck);
- Telhas (indiferente de modelo e tamanho);
- Roçadeira e plantadeiras para trator, Betoneiras, Andaimes, Elevacar - Elevador Automotivo - e Hastes de poste de luz (para cliente expedidor somente deste tipo de produto);
- Mármore, granito e gesso;
- Cigarro;
- Tintas;
- Mercadoria sem documentação fiscal ou com a mesma vencida ou inidônea;
- E-commerce: para empresas com vendas exclusivamente B2C (entrega em destinatários PF - Pessoa Física). Caso a empresa tenha maior volume de carga B2B (entrega em empresas PJ - Pessoa Jurídica), podemos abrir exceção, desde que pagando reentrega.
- Negro de fumo: pigmento orgânico carcinogênico usado como carga em borracha, plástico e metalurgia e como aditivo refratário;
- Obras de arte (quadros montados, telas, esculturas);
- Agrotóxicos;
- Restos mortais humanos;

COM RESTRIÇÃO:

(Somente com a liberação do CCO - Centro de Controle Operacional)

- Sêmen e/ ou materiais de reprodução de qualquer espécie, alimentos perecíveis (embutidos, carnes in natura, queijos, chocolate), entre outros, que necessitem refrigeração, haja vista exigências em relação a temperatura, caixas de isopor e etc.;
- Baterias em grandes quantidades (acima de 10 baterias por NF), autorizado desde que devidamente paletizada pelo cliente;
- Cortina para aviário (bobina de lona plástica pesada de grande dimensão);
- Para-brisas e latarias automotivos que não estejam em engradado de madeira (assim como: lanternas, faróis, para-choque, grades, etc.), se estiverem apenas em embalagens de papelão, mesmo sendo de boa qualidade, somente com a carta de isenção de avaria do cliente;
- Produtos inflamáveis (ex.: álcool, acetileno, solvente, thinner, benzeno, etc...), em grande quantidade (superior a 1 palete), com exceção no caso de produtos e insumos para indústria (carga de compras, inbound, tratar preferencialmente como carga lotação).
- Artesanato frágil, cristais, vidros, louças, porcelanas, cerâmicas, antiguidades e coleções, luminárias, lustres e lâmpadas (mesmo embalados, somente com a carta de isenção de avarias do cliente);
- Portas corta fogo, portas e esquadrias de madeira e similares, mesmo embalados, somente com carta de isenção de avarias do cliente;
- Linha branca no fracionado, sujeito à aprovação prévia da qualidade da embalagem pelo operacional (se carga lotação e isenta de carga e descarga autorizada sem restrição);
- Peças automotivas usadas, sem embalagem, ex.: caixa de câmbio, motor, necessário eliminar resíduos líquidos contaminantes;
- Motocicleta (exceção semidesmontada dentro de rack metálico de transporte original de fábrica podemos transportar);
- Volumes indivisíveis com peso superior a 300 quilos: será feita avaliação de risco logístico e humano. Nota: a embalagem deve permitir seu manuseio com paleteiras sem o emprego de força manual para erguer o volume;
- Produtos em embalagem de vidro (ex.: garrafas, potes, etc.), como bebidas e conservas, se expedidas pelo cliente na sua maior parte em caixas devidamente paletizadas e estrechadas, no caso de vinícolas, sem restrição ao transporte.
Se expedidos pelo cliente na sua maior parte fracionados em caixas unitárias, exemplo pequenas distribuidoras e e-commerce, autorizado somente com carta de isenção de avarias do cliente.

Lajeado, 19 de janeiro de 2023